

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO ENTRE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO - Nº 620

Pelo presente Instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ-APPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Belém-PA, à Av. Almirante Barroso, nº 3591, Souza, CNPJ 07.611.485/0001-07, doravante denominada de **PROATIVA**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Edivaldo Rodrigues Meireles**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF - nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SEGUP-PA, e de outro lado **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, com sede no (a) Av. João Paulo II, nº 514 – Bairro: Castanheira - CEP 66645-240, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado pelo Reitor Sr. Claudio Alex Jorge da Rocha designado pela Portaria nº 791/19-MEC, publicada no D.O.U. nº 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. nº 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01, doravante denominado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o exercício do papel de Agente de Integração, pela PROATIVA, nos termos da Lei, com a finalidade de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando e promovendo a integração entre a concedente, instituição de ensino e estagiário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na qualidade de Agente de Integração, a APPA atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, intermediando as relações entre a Instituição de Ensino junto as empresas de direito público e privado, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe e os postulados à vaga de estágio, para os procedimentos legais e administrativos relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCEITUAÇÃO DO ESTÁGIO

O Estágio, obrigatório ou não obrigatório, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, integrando projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CUSTOS DO CONVÊNIO

No presente convênio não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, sem exclusividade, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA PROATIVA

Cabe à PROATIVA, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- Alinhar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, compartilhando tais informações com as entidades Concedentes do estágio;

- b) Intermediar, junto às concedentes, oportunidades de estágio para os estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Celebrar contratos com as concedentes;
- d) Dispor de meios tecnológicos ou plataformas digitais para cadastrar e recrutar estudantes aptos a realizar estágios;
- e) Realizar a triagem e encaminhar às Concedentes de Estágio os estudantes que se identificarem com as ofertas de vagas;
- f) Ajustar as condições para a realização dos estágios, junto às concedentes, promovendo acompanhamento administrativo do estágio, através das seguintes atividades:
 - d.1) Confeccionar Termo de Compromisso de Estágio;
 - d.2) Manter convênio com as Instituições de Ensino;
 - d.3) Solicitar do educando declaração de matrícula e frequência atualizada;
 - d.4) Disponibilizar modelo de Relatório de Atividades cujo preenchimento cabe a UNIDADE CONCEDENTE.
- g) Intermediar a negociação de seguros contra acidentes pessoais com as Concedentes de Estágio;
- h) Assegurar a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, concedente e o Estagiário;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em relação aos estágios de seus educandos:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a concedente de estágio indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da concedente de estágio na qual serão desenvolvidas as atividades de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Divulgar junto ao corpo discente, quando recomendado, as ofertas de estágio disponibilizadas pela PROATIVA;
- f) Disponibilizar à PROATIVA a relação de cursos, cujos estágios estejam aprovados no projeto pedagógico;
- g) Indicar os alunos, que farão o estágio, através de uma carta de apresentação, assinada pela coordenação do curso, após verificar se os mesmos preenchem os requisitos curriculares necessários;
- h) Estabelecer normas de desenvolvimento do estágio;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;
- j) Conscientizar o estagiário sobre a necessidade de cumprir e respeitar as normas e regulamentos da concedente de estágio;
- k) Comunicar à concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante, a PROATIVA ou a Concedente solicitar;
- m) Proceder, em conjunto a orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

- n) Comunicar à PROATIVA e às concedentes, a cada 06 (seis) meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 90 (noventa) dias, a frequência do educando;
- o) Comunicar à concedente de estágio o trancamento de matrícula ou abandono do curso pelo estagiário;
- p) Comunicar à PROATIVA e às concedentes, quando identificado possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

As partes assumirão, exclusivamente, a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Convênio, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será solidariamente responsável à PROATIVA caso este último venha a sofrer qualquer demanda decorrente de informações incorretas fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que possam lhe acarretar a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo, ser alterado por qualquer uma das partes, mediante Termo Aditivo, sempre que o interesse das partes o exigir, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DENÚNCIA DO CONVÊNIO

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser se a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIVULGAÇÃO

Em face da celebração do presente contrato, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO autoriza a divulgação de sua marca pela PROATIVA em seu web site, informativos e demais formas de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÃO DO CONVÊNIO / NOVAÇÃO

Salvo acordo por escrito das partes o não cumprimento de quaisquer disposições constantes neste instrumento dará ensejo ao pagamento de perdas e danos, bem como lucros cessantes pela parte infratora a parte inocente, sendo que a tolerância por qualquer das partes de qualquer infração contratual não importará em novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA
Dados: 2023.03.07 14:06:29
-03'00'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ



TESTEMUNHA 1

Nome: Mychelle Leitão Meireles
CPF: [REDACTED]


Maria Helena Cunha Oliveira
Diretora de Extensão | IFPA Campus Belém
Portaria nº 484/2022-GAB/REI

cn=Maria Helena Cunha
Oliveira, ou=IFPA -
Instituto Federal do Para,
o=ICPEdu, c=BR
2022.09.06 17:44:58 -03'00'
2022.002.20191

TESTEMUNHA 2

Nome: Maria Helena Cunha Oliveira
Port. 484/2022 – GAB Reitoria/IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022/IFPA

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)			
CNPJ:	10.763.998/0001-30			
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira			
Cidade:	Belém	CEP: 66645-240		
Estado:	PA	Esfera/Administrativa:		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF:	RG:	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: Reitor	Endereço:	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP:

01.2. CONCEDENTE ESTÁGIO:

Órgão/Entidade: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ (APPA)
Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 3591, Souza – CEP 66613-710
Cidade: Belém/PA
País: Brasil
Responsável: Edivaldo Rodrigues Meireles
Cargo/função: Presidente
E-mail: myllenameireles@proativapara.com.br / mychelle@proativadopara.com.br
Site: https://www.proativadopara.com.br/

02. PROJETO

2.1. Descrição do Projeto: Firma Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito das parceiras do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.
2.2. Título do Projeto: Celebração de Acordo de cooperação técnica com vista a concessão de estágio de estudante.
2.3. Objetivo do Projeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

obrigatório ou não obrigatório no âmbito de todas as empresas parceiras da Associação Proativa do Pará.

2.4. Justificativa:

Visto que o estágio deverá contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase os alunos poderão por em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional.

Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, a Associação Proativa do Pará em face da importância e relevância de sua atuação que tem como proposta e objetivo, a atua na inserção e qualificação de estudantes, adolescentes e jovens no mercado de trabalho, através dos Programas de Estágio e de Aprendizagem, torna-se uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

03.1. METAS

Ofertar de 10 (dez) oportunidades de estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) em 12 (doze) meses, para os alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

03.2. EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas (definir a periodicidade – quadrimestral ou semestralmente) de acordo com a disponibilidade as empresas parceiras da Associação Proativa do Pará.

03.3. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada semestre:

1ª Etapa – O IFPA identificará a quantidade de alunos a serem encaminhados para realização de estágio.

2ª Etapa – A CONCEDENTE determinará as oportunidades estágio a serem ofertadas.

3ª Etapa – O IFPA fará o recrutamento e a CONCEDETNE a seleção dos estagiários.

4ª Etapa – Celebração dos Termos de Compromisso.

5ª Etapa – Definição do supervisor e do professor orientador dos estagiários pela CONCEDENTE e IFPA, respectivamente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6ª Etapa – Início do estágio.

7ª Etapa – Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.

8ª Etapa – Apresentação dos relatórios de estágio.

9ª Etapa – Reunião de avaliação entre o IFPA e a CONCEDENTE.

03.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O recrutamento e a seleção ocorrerão bimestralmente, na primeira quinzena do mês que anteceder o término do bimestre.

03.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

03.6. RESULTADOS ESPERADOS

Conclusão de 05 (cinco) estágio obrigatório e de 05 (cinco) estágio não obrigatórios dos alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

Belém - PA, 15 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA
Dados: 2023.03.07 14:08:25
+03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

APROVO o presente Plano de Trabalho, na forma do §1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.

EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES
Associação Proativa do Pará
Presidente



Emitido em 01/09/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº TACT IFPA & APPA/2022 - BEL/DICAE (11.02.04.04)

(Nº do Documento: 47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2022 15:04)

JOAO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1495161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2022** e o código de verificação: **39504b2984**



Emitido em 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2023 - REI/DERI (11.01.12.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 16:17)
SUEZILDE DA CONCEICAO AMARAL RIBEIRO
DIRETOR
1506704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **3b55bdc693**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2022 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: JENNIFER GUIMARAES SILVA; OBJETO: Alteração do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 6.356,02(Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos); VIGÊNCIA: a partir de 01/05/2023. Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 29/05/2023; Joaquim Neto de Sousa Santos, pelo Contratante e Jennifer Guimares Silva, contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2022 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: ALDENOR GOMES SANTOS; OBJETO: Alteração do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 6.356,02(Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos); VIGÊNCIA: a partir de 01/05/2023. Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 29/05/2023; Joaquim Neto de Sousa Santos, pelo Contratante e Aldenor Gomes Santos, contratado.

CAMPUS ARAUÁI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158441

Número do Contrato: 4/2022.
Nº Processo: 23391.000950/2022-05.
Pregão. Nº 8/2022. Contratante: INST.FED DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2023 a 20/06/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 25/05/2023 a 20/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 804.635,71. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2023).

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 03 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 14/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADO: Diego Vinícius de Castro Pereira. OBJETO: Alteracao do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 6.356,02; VIGENCIA: a partir de 01/05/2023. Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/05/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Diego Vinícius de Castro Pereira, Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 02 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 13/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADO: Marcus Goncalves Caldeira. OBJETO: Alteracao do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 4.692,37; VIGENCIA: a partir de 01/05/2023. Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/05/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Marcus Goncalves Caldeira, contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 03 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 02/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADO: Matheus de Paula Santos. OBJETO: Alteracao do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 3.924,53; VIGENCIA: a partir de 01/05/2023. Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/05/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Matheus de Paula Santos, contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicada no DOU de 19/10/2022, resolve abrir inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos campi do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Decreto nº 9.739, de 23/03/2019, da Portaria MF nº 2.578, de 13/09/2002, e da Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, conforme disposto a seguir:

I - Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos para o perfil/habilitação detalhada no Quadro do Item 2 da versão completa do Edital.

II - O candidato aprovado deve estar ciente de que existe possibilidade das aulas e atividades serem ambiente remoto, ou uma modalidade híbrida (presencial e online), ou ainda, presencial, seguindo os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde, MEC e IFPB.

III - Todas as fases de execução deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota. EXCETO, a realização da fase dos procedimentos de aferição de Heteroidentificação que será presencial.

1. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

1.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos, nas formas presencial e/ou a distância, para o perfil/habilitação detalhada no Quadro de Vagas a seguir:

Cód.	Unidades Curriculares	Perfil / Habilitação Exigida	Vagas	Campus
Código 1 - Administração	Administração geral, Planejamento estratégico, Controle da Produção, Empreendedorismo, Gestão da qualidade.	Bacharelado - Administração de Empresas OU Bacharelado - Administração OU Bacharelado - Administração Pública OU Curso Superior de Tecnologia - Gestão Pública (+) OU Curso Superior de Tecnologia - Processos Gerenciais (+) OU Curso Superior de Tecnologia - Gestão Comercial (+)	01	Cajazeiras
Código 2 - Letras - Língua Portuguesa	Língua Portuguesa e suas Literaturas; Leitura e Produção de Textos; Redação Oficial; Metodologia do trabalho Científico e outras.	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa	01	João Pessoa

1.2 Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: 27 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023, até 23h59min (horário local)

2.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

2.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

2.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/>, desde que detenha ou possua acesso uma conta de e-mail válido e ativo;

2.2.3 Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago preferencialmente no Banco do Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 02 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 11/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADA: Camila Pereira Antunes Meira. OBJETO: Alteracao do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 3.924,53; VIGENCIA: a partir de 01/05/2023. Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/05/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Camila Pereira Antunes Meira, contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo no 02 ao Contrato de Prestacao de Servicos no 06/2022 - Lei no 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros; CONTRATADA: Gerusa Alves dos Santos Dias. OBJETO: Alteracao do valor contratual, passando o vencimento para R\$ 4.692,37; VIGENCIA: a partir de 01/05/2023. Mantem-se em vigor as demais Clausulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 30/05/2023; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Gerusa Alves dos Santos Dias, contratada.

CAMPUS PIRAPORA

EDITAL Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PIRAPORA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando os termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 e o que consta do Processo nº 23395.000373/2023-94, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor visitante/visitante estrangeiro, objeto do Edital nº 61, de 20/04/2023, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2023, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação: Administração

Nome do Candidato	Total	Classificação
ELIANE PAWLOWSKI DE OLIVEIRA ARAÚJO	266,67	1º
KARINNE NEIVA JORDÃO	221,33	2º

WALLACE MAGALHÃES TRINDADE

EDITAL Nº 91, DE 30 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PIRAPORA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando os termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 e o que consta do Processo nº 23395.000028/2023-51, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor visitante/visitante estrangeiro, objeto do Edital nº 60, de 20/04/2023, publicado no Diário Oficial da União de 24/04/2023, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação: Ciências Biológicas

Nome do Candidato	Total	Classificação
Gabriella Peterlini Tavares	260,33	1º

WALLACE MAGALHÃES TRINDADE
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ - APPA. Processo Nº 23051.015629/2021-20. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito de todas as empresas parceiras da Associação Proativa do Pará. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura. ASSINAM: Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA e Edivaldo Rodrigues Meireles, representante da APPA.